



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO Sa. REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

THE RESERVE THE PARTY OF THE PA		JCJ n.º 637/6
OBJETO _	Indeniação, aviso, 13º sagrio	AUDIÊNC
		2.10.68 às 1
		26-2-681, 1
		Exce
		1
		Aug
RECTE _ I	ecêncie Mercira Lina	
RECDO		
S S	elac JK - Jesé Gores de Oliveira	
NCr\$ 4.25		
	3,28	
	AUTUAÇÃO	
	AUTUAÇÃO Aos 12 dias do mês de julho	
	AUTUAÇÃO Aos 12 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Conciliação	
	AUTUAÇÃO Aos 12 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
	AUTUAÇÃO Aos 12 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Conciliação	
	AUTUAÇÃO Aos 12 dias do mês de jujho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiênia autuo a reclavação que segue	
	AUTUAÇÃO Aos 12 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiênia autuo a reclevação	

MOD. 1

2-10-68- às 18,00 45 th2

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada /2 funto 168

Fôlha 696. Nº.637

JUSTIÇA DO TRABALHO

INUCÇÊNCIO MOREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, barbeiro residente e domiciliado nesta Capital, á rua 73, nº 4, B. Popular, pelos Advogados abaixo-assinados (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia. oferecer ação reclamatória trabalhista, contra o SALÃO JK de (Jose Gomes de Oliveira), situado á rua, 68 nº 51, Bairro Popular e assim o faz pelos fatos e fundamentos / seguintes:

Que,o reclamante, foi admitido pelo reclamado em 27 / de maio de 1.960 e demitido em 17 de maio de 1.968, seu salario éra a base de comissão, percebendo em média por mês NCr350,00 // (trezentos e cinquenta) cruzeiros novos por mês;

Que, o reclamante, durante o tempo que trabalhou para o reclamado, não recebia férias, 13º salario e repouso semanal / renumerado;

Que, o reclamante, quando foi demitido, não recebeu: Indenização, Aviso-Prévio, férias, 13º salario e repouso semanal renumerado.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente, perante V. Excia. requerer a notificação do reclamado, para comparecer em audiê-/cia, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se qui-/zer, sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das / seguintes parcelas:

Inde	enização	(8	anoa)	
Avis	so-Prévio		NCr 350,00	
130	Salario	de	1.966 e 1.967	
130	Salario	de	1.968 <u>NCr</u> 175,00	
			Soma Parcial	

cont.......

Continuação. NCr4.258,28

Férias em dôbro de(27/5/66 a 26/5/67). NCr 466,40

Férias Simples de (27/5/67 a 26/5/68). NCr 233,20

Repouso SEmanal Renum**SomdoTXXX117/5/66 a NCr**17/5/68). NCr6.637,88

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N.Termos.

P.Deferimento.

Goiânia, lo de junho de 1.968.

pp. Joneals Busern Grya

CERTIDÃO

Certifice que fei designade e dia 2 de eutubre de 1968, às 13,00 heras, para a realizaçãe de audiência, e que, nesta data, fei netificade pessealmente e reclamante, de dia designade.

Geiania, 12 de julhe de 1968

Chefe de Secretaria

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração eu, INOCENCIO MOREIRA LIMA, brasileiro, bolteiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constitui meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da chaúsula "AD-JUDICIA" e o fim / especial, para proporem ação reclamatoria, contra o Salão J.K. de (José Gomes de Cliveira) situado á rua 68, nº 51, B. Popular, po-/ dendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem juntada de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou Sentença, receberem e darem quitação, fazerem acôrdo, // transigirem e Susbtabelecerem.

Goiânia, 1º de junho de 1.968

Heccinego verdadoiro a livra servicio do 30. Oficio de goverdadoiro da verdador da verdado de 19 de familia de familia de 19 de familia de 19 de familia de 19 de familia de 19 de familia de familia de 19 de fam



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Salão JK - José Gemes de Oliveira Rus 68 nº 51 - B. Pepular nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Inucêncio Moreiro Lina

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica no,9
, às 13,00 (treze) horas do
dia 02 (deis) do mês de sutubre 68 , para audiência relativa
à reclamação constante da cópia anexa.
Nessa audiência deverá V. S.a oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).
O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.
Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.
Geiënis, 12 de julhe de 19 68

Certifico que cm de.

foi expedida a notificação da sentença de fls.

pelo registrado postal no.3 + 07

CHEFE DA SECRETARIA

de 19......

Departamento dos Correios e Telégrafos

	Serviço	Postal	•
Númer	o do registado	37072	economical discount at the two terranest tri
Procedência	o do registado . Goiania	**********	, (C
Data do res	gisto 4 de	·9	de 1968
Natureza da	correspondência	Not.recl	amaç ão
Carimbo de organi Valor declar	rado	2211 to 1221 (221 (221 (221 (221 (221 (221 (22	nan rosen on month-tractified

Recebí o objeto registado acima descrito. NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta. Carimbo da distribuição

Proc. n. 637/68 - Salão JK - aud. 2-10-68

Junta de C. e Julgamento de Goiania Caixa Postal, n. 120



CLÍNICA PIO XII

RUA 5 ESQUINA COM RUA 9 FONE 2-1118 — GOIÂNIA

- 0 -

DR. PAULO AFONSO GUIMARÃES

NERUOLOGIA

500

DR. PAULO GUIMARÃES
Neurologia

¥

DR. JÚLIO R. M. BERNARDES Ginecologia - Obstetricia e Cirurgia

¥

DR. WILLIAM BARBOSA Clinica Médica



DR. ISMAR DUTRA Cardiologia Eletrocardiografia



DR. CIRO CAMPOS Aparelho Digestivo



DR. ROBERTO DAHER
Aparelho Digestivo

+

A testigolo

A festo para os de oliverios fines que o fines que o la Oliverio de se pueba de trombose cerebral o que obre exercer suas atristandes profumiorars

Jo 20/9/68

POLICLÍNICA DE GOIÂNIA

RUA 70, N.º 3 — FONE 6-0310 GOIÂNIA — GOIÁS

Dr. Nazareno Roriz F C.R.M. 721

CARDIOLOGIA — ELETROCARDIOGRAFIA

9.8

ATESTADO

APARELHO DIGESTIVO

**

NUTRICÃO

DIABETE

NEFROLOGIA

**

APARELHO RESPIRATÓRIO

**

ALERGIA

** PROCTOLOGIA

HEMORRÓIDAS

CARDIOLOGIA

ELETROCARDIOGRAFIA

REUMATOLOGIA

Atesto, para es devidos fin, que o Sa. José GOMES DE OZIVEIRA este- sob meus

enidados medicos, desde _ 12.4.68, com o diagnostico

de Hiperteux Arterial grave,

sendo que en abril/67 apre-sentore quadro de Granbose

Cerebral, deixando como sequele limitação motora

dos membros inferiores.

dissipplier de Gene lon-dissipplier suas atividades profissionais.

50. 18.9.6+ Manife"

- P R O C U R A Ç A O -

Pelo presente instrumento particular de procu ração, JOSÉ GONTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, proprietário do / Salão JK, residente e domiciliado na rua 8 número 195, na Fama, nesta/ Capital, nomeia e constitui seu bastante procurador o bacharel JOSÉ DE RIBAMAR LEITE, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advo gados do Brasil, seção de Goiás, sob número 1193, com escritório pro fissional na rua 6 número 47D - 1º andar, com telefone 6-35.60, nesta/ Capital, para, com os poderes contidos na cláusula "ad judicia", promo ver a defesa do outorgante na Reclamatória que lhe move INUCENCIO MO -REIRA LIMA perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, podendo dito procurador propor medidas preparatórias e assecuratórias de direito, usar dos recursos e exceções legais, firmar compromissos, /// transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, tudo mais praticando para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabe lecer, com ou sem reserva de poderes, a tudo dando por bom e valioso / para que cumpra os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 1º de outubro de 1.968

José Gomes de Oliveira



Jupier de fosé
Domes de diLe evra

PODER JUDICIÁRIO - JUSTICA DO TRABALHO JCJ DE XBEKOXMORIZONKIE Goiania

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ-

do ano de 1968. às 13,00 horas, Aos 2 dias do mês de outubro Junta de Conciliação e Julgamento de Belo em sua sede, reuniu-se a Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Dr. Halley Garcia Rocha vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Inocêncio Moreira Lima contra SALÃO JK-JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA , relativa a indeniz.,

aviso

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido o reclamante reclamado, digo, o reclaman te acompanhado do advogado Dr. Gonçalo Bezerra Lima e o reclamado repre sentado por seu propietário, Sr. José Gomes de Oliveira acompanhado do advogado Dr. José de Ribamar Leite.

O reclamado em sua defesa alegou o seguinte: que inexite relação de emprego entre as partes, pois o reclamante não trabalhava em regime de subordinação; alugava uma cadeira no salão reclamado pagando 40% da renda por ele auferida, a título de aluguel; caso assim não se entenda, não tem reclamante direito a ndenização e aviso porquanto agrediu moralmen te o reclamado no próprio estabelecimento e na presença de diversas pes soas, fato este que repercutiu em prejuizo de sua saude, homem doente que é o reclamado; que assim foi o reclamante quem motivou a rescisão, nos têrmos do art. 482, K, da CLT; a reclamação deve ser julgada improdedente, ocorrendo ainda que a média do rendimento mensal alegado pelo reclamante é superior ao real, conforme se provará.

Proposta a conciliação, não foi aceita.

Havendo outro processo em pauta, foi designada nova audiência para o dia 26 de fevereiro de 1969, s 15,00 horas, ficando as partes cientes.

E, para onstar, eu, Mollicolelle , Servente servindo escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente Srs. Vogais e partes presentes.

* Ingencio Moreira Tima

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO JOJ DE XBELOX HORIZONTEX GOIÂNÍA



ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 637 / 68

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 1969, às15,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza .

M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Dr. Halleu Garcia Rocha .

vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho .

vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Inocência Moreira Lima contra

Salão JK - José Gomes de Oliveira

, relativa a indeniza

ção, aviso etc.

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidênte, apregoadas as partes, havendo comparecido ambas, o reclamante acompanhado do advogado Dr. Victor Gonçalves e o reclamado representado por seu advogado Dr. José Ribamar Leite.

Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:

O reclamado, por saldo do pedido inicial e todos e quaisquer direitos decorrentes da relação questicnada, se compromete a transferir ao reclamante todos os direitos de um Tote de terreno para construção Urbana, já quitado, situada em Vila Brasília nesta Capital.

Custas, no valor de NCr\$27,04, pelos litigantes em partes 617iguais, calculadas sobre o valor arbitrado de NCr\$350,00.

E, para constar, eu, <u>Oluvoskielia</u>, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz ^Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Juiz Presidente

V. dos Empregadores

V. dos Empregados.

Insular Just June

12.12

Goiânia-Goiás

206/69

26 fevereiro

69

Ao Salão JK -José Gomes de Oliveira Rua 68 nº 51 - Bairro Popular

Pelo presente fica V.Sª. notificado para comparecer à Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, afim de e fetuar o pagamento das custas relativas ao processo nº JCJ-637/68, entre partes, Inocência Moreira Lima, reclamante e V.Sª., reclamado, no valor de NC\$13,52, mais NC\$0,10 de guia, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosas saudações

chere de Secretaria

Certifico que em 6 de 3 de 69

foi expedida a notificação da sentença de fis 12

pelo registrado postal no 38633 com "AR",

Goiânia, 6 de 3 de 69

Codis da Stadiola

Departamento dos Correios e Telégrafos Serviço Postal

Número do registado 38633

Procedência Goiania

Data do registo 6 de março

março de 1969.

Natureza da correspondência 0f . 206/69

Valor declarado

Carimbo de origem

Recebí o objeto registado acima descrito.

Em # Fde maco

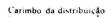
de 1969

O DESTINATÁBIO

fleedy 10

Farie

NOT - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta



17/h

Goiânia-Goiás

261/69

14

março

69

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V.S2. notificado para comparecer à Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento afim de efetuar o pagamento das custas relativas ao processo nº JCJ-637/68 entre partes, V.S2., reclamante e Salão JK-José Gomes de Oliveira, reclamado, no valor de NO\$13,52, mais NO\$0,10 de guia, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosas saudações

Chefe de Secretaria

Certifico que em/S de 3 de 69
foi expedida a notificação da sentença de fis 14
pelo registrado postal nº38765 com "AR"
Goiânia/S de 3 de 69

Ilmo.Sr.

Inocêncio Moreira Lima

Rua 73 nº 4 - Bairro Popular

Nesta

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

15/

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 103 / 19 69.

	Junta de Conciliação e Julgamento
6-c-70 PARTITION	; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região
PROCESSO N.º XXX 637/68.	
RECLAMANTE OU RECORRENTE: Inocenci	o Moreira Lima
RECLAMADO OU RECORRIDO: Salão JK	
	oreira Lima.
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e E	molumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a
	(treze cruzeiros novos e sessenta e
dois centavos) referen	
	(Custas e Emolumentos)
1. da sentença	NCr\$ 13,52
2. da execução	NCr\$
3. do agravo	NCr\$
	NCr\$
	NCr\$
6. do inquérito	NCr\$
7. do recurso	NCr\$
8. da certidão	NCr\$
9. do depósito prévio	NCr\$
10. Impresso	NCr\$ 0,10
11. Busca	NCr\$
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$
(Por extenso) treze erazeiros novo	s e sessenta e dois centavos.
Goiân	ia, 20 de 19 69.
1542	Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO



	GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 370 / 19 69.
ÓRGÃO EMITENTE:	(Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região
PROCESSO N.º 637/68	
RECLAMANTE OU RECORREN	E: Inocêncio Moreira Lima
RECLAMADO OU RECORRII	: Salão JK - José Gomes de Oliveira
vai ao Serviço de Arrecadação	e Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a
importância de NCr\$ 15,62	quinze cruzeiros novos e sessenta e
dois centavos) referente a Custas.
	(Custas e Emolumentos)
1. da sentença	NCr\$ 13,52
2. da execução	NCr\$ 2,00
3. do agravo	NCr\$
4. do contador	NCr\$
5. do traslado	NCr\$
6. do inquérito	NCr\$
7. do recurso	NCr\$
8. da certidão	NCr\$
9. do depósito prévio	NCr\$
10. Impresso	NCr\$ 0,10
	NCr\$
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$
(Por extenso) quinze cruz	iros novos e sessenta e dois centavos
	Goiania, 22 , maio de 19 69
	de 15
JUSTICA DO TRAB	L HO Assinatura
BECB 22 5 6	9 Blood



JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO 3.ª REGIÃO



MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo forma abaixo:

, na

O DOUTOR Paulo Fleury da Silva e Souza Trabalho — Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

MANDO ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado, passado a favor de Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , em seu cumprimento hotroique cite Salão JK - José Gomes de Oliveira , para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de , correspondente ap principal, custas e custas executivas devidas nos termos do acordo processo JCJ- 637/68 , cujo inteiro teôr é o seguinte:-

"O reclamado, por saldo do pedido inicial e todos e quais quer direitos decorrentes da relação questionada, se compromete a transferir ac reclamante todos os direitos de um lote de terreno para construção Urbana, já quitado, situado em Vila Brasilia, nes ta Capital.

Custas, no valor de NC 27,04, pedos litigantes em partes iguais, calculadas sobre o valor arbritado de No350,00."

CAICUIO

metade das custas de 27,04 No 13,52 Em 24.03.69

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei,

. 27 de março

de 1969

, Chefe de

Eu, I. h. de fragella Secretaria, datilografei e subscrevi.

Enderêço do executado: Rua 68 nº 51 - nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei o reclamado, por todo o conteúdo do mandado de citação e penhora, expedido pela secretaria desta Junta, entregando-lhe a contra fé.

Goiania, 21-5-69

gigant or any set of the training of the training of the second of

weight and the second

de Justiga